

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA PB
GABINETE DO VEREADOR
JAIRO ALVES PEREIRA

PROJETO DE LEI Nº 08 /2021

Reconhece a prática da atividade física, esportiva e do exercício físico ministrada ou não por profissional de Educação Física como essencial, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, desde que cumpridas às normas sanitárias aplicáveis.

Art. 1º – Fica reconhecida a prática da atividade física, esportiva e do exercício físico ministrada ou não profissional de Educação física como atividade essencial à saúde da população de Ibiara, podendo ser realizadas em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, mesmo em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º – As restrições ao direito de praticar atividades física, esportiva e exercício físico, na forma referida no artigo anterior, deverão ter justificativa nas normas sanitárias aplicáveis, devendo ser precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressadamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores das medidas impostas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ibiara – PB, em 12 de Março de 2021.

Jairo Alves Pereira
Jairo Alves Pereira
Vereador PL
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
MATRÍCULA: 008/2021
APROVADO: NÃO APROVADO
SESSÃO DO DIA: 10/03/2021

PRESIDENTE
João Pinheiro Pereira Duarte
1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

RECEBEMOS
12/03/2021
Ibiara - PB.

Plúrcio Pleyne de B. Leite

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA PB
GABINETE DO VEREADOR
JAIRO ALVES PEREIRA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca trazer segurança para um setor que está sendo duramente afetado pela Pandemia causada com a COVID-19, tornando-o serviço essencial para a vida, mesmo em casos de calamidade pública, como a então vivida, uma vez que o seu funcionamento é essencial para a manutenção da saúde de nossa população, em tempos tão difíceis.

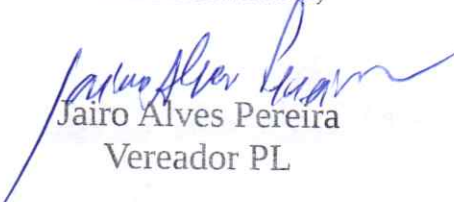
É sabido que a prática da atividade físico esportiva é de fundamental importância para o bem-estar do ser humano, contribuindo de forma primaz para a saúde física e mental de todos, além de prevenir o desenvolvimento de doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, assim como o controle dos níveis de colesterol, sendo também, uma importante aliada no tratamento da depressão e ansiedade.

Neste norte, a prática regular de exercícios físicos, respeitadas as recomendações sanitárias, de higiene e de convívio social, estipuladas pelas autoridades, é estimulada tanto pela OMS como pelo Ministério da Saúde, na medida em que possibilitam a melhoria da aptidão cardiorrespiratória e muscular, bem como da saúde óssea e cardiometabólica, sem falar nos efeitos positivos na perda de peso, ou seja, fatores que reduzem os efeitos maléficos do Coronavírus no organismo.

Nesta esteira, entendemos que a presente proposta legislativa é deveras oportuna e fundamental à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações a promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura por se tratar de grande interesse público.

Atenciosamente,



Jairo Alves Pereira

Vereador PL